



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

CPSMSP/2014/0010 Data: 21/01/2014 10:27#

=LEI COMPLEMENTAR N.º 88, DE 15 DE JANEIRO DE 2014=

“Dispõe sobre alteração no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de General Salgado e dá outras providências”.

Autor: A Mesa Diretora, Marcos Antonio de Alencar – Presidente; Norival Mancini – 1º Secretário, João Batista Marques – 2º Secretário.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, nas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O quadro permanente de funcionários da Câmara Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, fica reorganizado na forma desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de General Salgado, constituídos de cargos de provimento efetivo, com suas respectivas atribuições, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Os vencimentos e requisitos dos cargos de que trata o artigo anterior são os constantes do Anexo II, que fica fazendo parte desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 15 de janeiro de 2014.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Karina Paula Guimarães
Karina Paula Guimarães
Secretária